

# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

**HERMES PARDINI**  
Medicina, Saúde e Bem-estar

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”**

## **ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO**

### **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A. Companhia Aberta de Capital Autorizado**

CNPJ/MF nº 19.378.769/0001-76

NIRE 3130009880-0

Código CVM 2409-0

Rua Aimorés, 66, Funcionários

CEP 30140-070, Belo Horizonte, Minas Gerais



**Código de negociação das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA: “PARD3”**

**Código ISIN das Ações Ordinárias: “BRPARDACNOR1”**

**Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2017/002 em 13 de fevereiro de 2017**

**Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/002 em 13 de fevereiro de 2017**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.** (“Companhia”), e o **GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** (“Acionista Vendedor”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** (“Morgan Stanley” ou “Agente Estabilizador”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** (“BofA Merrill Lynch”) e o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** (“J.P. Morgan” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley, o Bradesco BBI e o BofA Merrill Lynch, os “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 46.193.096 ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”), listadas no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), compreendendo a distribuição (i) primária de 9.856.429 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de emissão da Companhia (“Oferta Primária”); e (ii) secundária de 36.336.667 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”) no Brasil, com esforços de colocação no exterior, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$ 19,00 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de

## **R\$877.668.824,00**

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Foram também realizados, simultaneamente, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. Persons*), em conformidade com o *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nos itens "i" e "ii" acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 4,27% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.714.285 novas ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, foi exercida integralmente em percentual equivalente a 15% do total das Ações inicialmente ofertada, ou seja, em 6.021.667 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 1.285.000 foram emitidas pela Companhia e 4.736.667 foram alienadas pelo Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão do Instituto Hermes Pardini S.A. ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA, as quais foram destinadas, exclusivamente, a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, pelo Agente Estabilizador, pelo Bradesco BBI e pelo BofA Merrill Lynch.

Em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão do Instituto Hermes Pardini S.A. ("Contrato de Estabilização"), comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas Físicas .....	4.616	4.409.884
Clubes de Investimento .....	28	233.878
Fundos de Investimento .....	210	21.512.137
Entidades de Previdência Privada .....	2	589.200
Companhias Seguradoras .....		
Investidores Estrangeiros <sup>(1)</sup> .....	88	19.084.676
Instituições Participantes da Oferta .....	–	–
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	–	–
Demais Instituições Financeiras .....	1	83.088
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	–	–
Demais Pessoas Jurídicas .....	61	257.265
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	35	22.968
Outros Investidores .....	–	–
<b>Total<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>5.041</b>	<b>46.193.096</b>

<sup>(1)</sup> Inclui (i) nenhuma Ação subscrita/adquirida pelo Itaú BBA e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob seu controle comum; (ii) nenhuma Ação subscrita/adquirida pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle seu comum; (iii) nenhuma Ação subscrita/adquirida pelo Bradesco BBI e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle seu comum; (iv) 1.705.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Morgan Stanley, e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob seu controle comum; (v) e 315.500 Ações subscritas/adquiridas pelo BofA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob seu controle comum, como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de total return swap e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

<sup>(2)</sup> Inclui 6.021.667 ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo realizado de acordo com o Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão do Instituto Hermes Pardini S.A., as quais foram alocadas no âmbito da Oferta.

### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social e com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 9 de dezembro de 2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o n.º 6141778 em 22 de dezembro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e no jornal “Diário do Comércio” em 17 de janeiro de 2017.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária, o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de fevereiro de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMG em 17 de fevereiro de 2017 e arquivada sob o nº 6225490 e publicada no jornal "Diário do Comércio" na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hermes Pardini S.A. e no DOEMG no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária e alienação das Ações do Lote Suplementar, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Acionista Vendedor por ato discricionário de seu gestor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 38 de seu regulamento.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

São Paulo, 09 de março de 2017.

#### COORDENADORES DA OFERTA



Morgan Stanley



Bradesco BBI

Bank of America  
Merrill Lynch

J.P.Morgan

Coordenador Líder

Agente Estabilizador

#### INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS



ATIVA  
Investimentos

Bradesco  
Corretora

citi

clear  
CORRETORA DE VALORES

COINVALORES

Concordia

easynvest

Elite  
Corretora de Câmbio  
e Valores Mobiliários

GERAÇÃO  
FUTURO

GERAL  
investimentos

guide  
INVESTIMENTOS

H.Commcor  
DTVM

ICAP

Itaú  
Itaú Corretora

LEROSA  
CORRETORES DE VALORES

MIRAE ASSET  
Wealth Management

NOVA FUTURA  
CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS

planner  
Seus planos são os nossos.

renascença  
DTVM

rico.com.vc

Santander

SOCOPA  
CORRETORA

SOLIDUS S.A.  
Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Spinelli

WALPIRES  
corretora

xp investimentos